

## EXTRATO DA ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023

Aos 22 dias do mês de junho de 2023, às 11:00 horas, foi realizada a 35ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NAV Brasil - Serviços de Navegação Aérea S/A, com a participação dos membros Pedro Luiz Rodrigues Guimarães (Presidente), Francisco Carlos Ribeiro de Almeida e Ricardo Lopes Cardoso (Membros).

### I) ORDEM DO DIA

Em conformidade com a pauta submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê, os seguintes temas foram tratados na reunião:

- I.1 - Leitura e aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária do COAUD de 30.05.2023.
- I.2 - Manifestação do Comitê sobre os seguintes documentos encaminhados ao COAUD pela DIREX, por intermédio da Secretária dos Conselhos e Comitê:
  - I.2.A - Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis firmados entre a Empresa e o Comando da Aeronáutica.
  - I.2.B - Fluxograma de Aprovação de ITR.
  - I.2.C - Parecer Jurídico referente à Imunidade Tributária.
  - I.2.D - Avaliação Coletiva do COAUD realizada pelo CA.
  - I.2.E - Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINTE, referente ao exercício de 2022.
  - I.2.F - Análise de Riscos Associados à Estratégia de Longo Prazo, e sobre a Declaração de Apetite de Risco.
  - I.2.G - Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários.
  - I.2.H - Demonstrações Financeiras Intermediárias do 1º Trimestre de 2023 da NAV Brasil.
- I.3- Assuntos gerais.

### II) DELIBERAÇÕES

II.1 - A Ata da 34ª Reunião Ordinária do COAUD de 30.05.2023 foi lida e aprovada em 02.06.2023.

II.2.A - Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis firmados entre a Empresa e o Comando da Aeronáutica - O COAUD destaca o êxito do trabalho realizado pela DIREX junto ao Comando da Aeronáutica, com o objetivo de obter os Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis, cujas cópias foram encaminhadas a este Comitê, referentes às unidades operacionais de: Alto Paraíso de Goiás

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 21/07/2023 13:54:51.  
Documento Nº: 168507.932318-5210 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=168507.932318-5210>



SEDEMMO202301402

(EACEA-APG), Caldas Novas (EACEA-CAL), Campos dos Goytacazes (EACEA-CPO), Curvelo (EACEA-CVO), Diamantina (EACEA-DMT), Gurupi (EACEA-GUP), Ipatinga (EACEA-YPT), Pará de Minas (EACEA-PMI), Sete Lagoas (EACEA-SLG), Teófilo Otoni (EACEA-TOT), assim como o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel da unidade de Sete Lagoas (EACEA-SLG), todos a título gratuito e por prazo indeterminado. Considerando a inequívoca relevância, para a governança e gestão da NAV Brasil, do efetivo equacionamento das pendências referentes aos Termos de Cessão de uso dos bens móveis e imóveis cedidos pela União à NAV Brasil e, considerando, ainda, que referidas pendências remanescem desde a criação da Empresa, o COAUD solicita à CAAI que adote os procedimentos necessários junto às unidades responsáveis da DIREX com o propósito de verificar se os bens relacionados nos referidos Termos de Cessão de Uso, compreendem todos os bens cedidos pela União à NAV Brasil, conforme divulgado na nota explicativa 22 "Recursos da União recebidos em transação não formalizada" das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2022. Em caráter complementar, o COAUD solicita à CAAI que verifique se as 10 (dez) EACEA referidas nos termos supracitados representam o universo de unidades operacionais da NAV Brasil em todo território nacional onde a Empresa utiliza recursos da União. Acerca do mesmo assunto, este Comitê (a) solicita à DIREX que informe a política contábil que pretende adotar para reconhecer os bens incorporados por meio dos Termos de Cessão de Uso de bens móveis e imóveis; (b) solicita à DIREX que informe se já firmou todos os Termos de Cessão de Uso com o Comando da Aeronáutica, ou se remanesce alguma pendência, a exemplo do edifício sede da Empresa; e (c) recomenda à CAAI que, oportunamente, inclua em seu Plano de Trabalho, procedimento de auditoria interna com o propósito de monitorar se a Empresa está cumprindo todas as obrigações assumidas nos Termos de Cessão de Uso firmados com o Comando da Aeronáutica, mais especificamente, aquelas estipuladas na Cláusula Terceira - Das Obrigações da Cessionária.

II.2.B - Fluxograma de Aprovação de ITR - O COAUD destaca a relevância do trabalho realizado pela unidade responsável da DIREX, com o apoio da CAAI, relativo à elaboração de fluxograma das ações necessárias à aprovação das informações financeiras e contábeis intermediárias (ITR), de que trata o Memorando N<sup>o</sup> [SEDE-MMO-2023/00824](#). Trata-se de uma boa prática de gestão, que impactará positivamente na governança da Empresa. Contudo, visando agregar valor gerencial ao documento, o COAUD reitera a recomendação formulada no item II.3 da ata da 29<sup>a</sup> Reunião Ordinária realizada em 03.03.2023 para que sejam atribuídos prazos a cada uma das etapas do fluxograma, observando o prazo máximo estabelecido pela CVM para fins de publicação das

---

**NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.**  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 21/07/2023 13:54:51.  
Documento N<sup>o</sup>: 168507.932318-5210 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=168507.932318-5210>



SEDEMMO202301402

demonstrações financeiras/contábeis, em conformidade com o art. 7º da Lei. nº 13.303/2016.

II.2.C - Parecer Jurídico referente à Imunidade Tributária - O COAUD destaca a excelência e efetividade do trabalho realizado pela Assessoria Jurídica da Empresa, relativo à análise de eventual imunidade ou isenção tributária, materializado por meio do Parecer.

II.2.D - Avaliação Coletiva do COAUD realizada pelo CA - O COAUD agradece ao Conselho de Administração pelo encaminhamento da Avaliação Coletiva deste Comitê, ressaltando que seus integrantes primam pelo cumprimento dos seus deveres funcionais com denodo, zelo e dedicação no exercício das competências e responsabilidades legais e estatutárias atribuídas ao Comitê pela Lei nº 13.303/2016, Decreto 8.945/2016 e Estatuto Social da NAV Brasil, visando ao efetivo cumprimento da relevante missão institucional atribuída ao COAUD, pelos referidos dispositivos legais e normativos, que inclui, dentre outros deveres, o apoio ao Conselho de Administração e demais órgãos estatutários, na condução da governança da Empresa, em um ambiente funcional integrado por cooperação e sinergia recíprocas. Com este desiderato, reiteramos a manifestação apresentada no item II.4 da ata da 31ª Reunião Ordinária deste Comitê, realizada em 06.04.2023, no que tange às alterações promovidas pelo CA no artigo 16 do Regimento Interno deste Comitê, e reitera que se coloca a disposição da DIREX, do CA, do CF e da AGO para participar de suas reuniões sempre que tais órgãos de governança julgarem apropriado.

II.2.E - Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINTE, referente ao exercício de 2022 - O COAUD reitera o inteiro teor das recomendações consignadas no item II.1 da ata da 7ª Reunião Extraordinária deste Comitê, realizada em 24.03.2023, e ressalta que no item II.2 daquela ata manifestou-se favoravelmente à aprovação do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINTE) 2022.

II.2.F - Análise de Riscos Associados à Estratégia de Longo Prazo, e sobre a Declaração de Apetite de Risco - O COAUD formula convite à Sra. Mariana Maia Arantes Barbosa, responsável pela elaboração da Análise de Riscos Associados à Estratégia de Longo Prazo, e da Declaração de Apetite de Risco, para participar da próxima reunião deste Comitê com o propósito de apresentar os documentos de sua lavra e dirimir eventuais dúvidas.

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 21/07/2023 13:54:51.  
Documento Nº: 168507.932318-5210 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=168507.932318-5210>



SEDEMMO202301402

II.2.G - Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários - Em observância ao que estabelece o artigo 4º da Resolução CGPAR/ME nº 38, de 04.08.2022, este Comitê analisou o "Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários, elaborado pela Gerente de Recursos Humanos da NAV Brasil", Sra. Valeska Barbedo de Oliveira e aprovado pela DIREX em 13.06.2023, acompanhado do Relatório "Assessoria para elaboração de relatório anual de gestão do patrocínio sobre o INFRAPREV e os planos de benefícios previdenciários pela NAV Brasil, considerando os incisos I a X do art. 4º da Resolução CGPAR/ME nº 38/2022" elaborado pela RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES SS. Como resultado da análise o COAUD, manifesta-se favoravelmente à aprovação do citado "Relatório Anual de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários elaborado pela Gerente de Recursos Humanos da NAV Brasil". Contudo, reiteramos as recomendações/sugestões formuladas na ata de reunião do COAUD nº [SEDE-AAU-2023/00018](#) e solicitamos à CAAI que, tão logo concluído, apresente a este Comitê o Relatório final da Auditoria Interna nos planos de benefício pós - emprego, que está em fase de execução. Em seguida, a CAAI deve elaborar um plano de ação, visando sanar eventuais fragilidades constatadas durante a auditoria, a exemplo de déficits e despesas administrativas considerados anormais, em face da natureza dos benefícios patrocinados pela NAV Brasil e dos recursos geridos pelo INFRAPREV. Considerando que este Comitê, em observância ao que estabelece o artigo 123 (inciso VIII) do Estatuto Social da NAV Brasil, analisou os Relatórios Técnicos elaborados pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial sobre as obrigações de benefícios pós-emprego da NAV Brasil, especificamente sobre o Plano de Contribuição Variável (plano CV) e sobre o Auxílio de Assistência à Saúde (PAS); considerando que concluídas as análises este Comitê recomendou que as questões referenciadas nas atas da 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 14.04.2023, 32ª Reunião Ordinária do COAUD de 25.04.2023, na 9ª Reunião Extraordinária do COAUD de 03.05.2023, e na 34ª Reunião Ordinária do COAUD de 30.05.2023 fossem tratadas e solucionadas no âmbito do trabalho de auditoria em curso, a cargo da CAAI, visando à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio; e considerando, ainda, a manifestação do Auditor Interno explicitada no e-mail enviado a este Comitê em 29.05.2023, transcrevendo síntese das respostas do Sr. Vicente Aderson, representante da empresa Vesting, acerca dos pontos levantados pela CAAI e pelo COAUD em relação aos relatórios que tratam do Plano CV e do PAS, referentes ao exercício de 2022 e concluindo: "Destaco, conforme avaliação desta Auditoria Interna, que as referidas respostas foram de extrema valia, já que formalizaram e complementaram os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vicente na reunião

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 21/07/2023 13:54:51.  
Documento Nº: 168507.932318-5210 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=168507.932318-5210>



SEDEMMO202301402

realizada no dia 14/04/2023, bem como elucidaram outros questionamentos considerados pendentes ao final da referida reunião", este Comitê entende que a manifestação da CAAI expressa uma aceitação dos argumentos apresentados pela Vesting e, por via de consequência, deverão ser considerados para fins de conclusão do trabalho de auditoria interna necessário à elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio. Desta forma, recomenda-se dar conhecimento da presente manifestação do COAUD à CAAI para as devidas providências.

II.2.H - Demonstrações Financeiras Intermediárias do 1º Trimestre de 2023 da NAV Brasil - Em conformidade com o fluxograma das ações necessárias à aprovação das informações financeiras e contábeis trimestrais, de que trata o item II.3 desta ata, e no melhor espírito de colaborar com a DIREX, o COAUD analisou previamente as informações financeiras intermediárias do trimestre findo em 31 de março de 2023, individuais da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A, que foram revisadas e encaminhadas às 17h01 do dia 07.06.2023 a este Comitê, por e-mail do titular do CAAI, Sr. Alexandre Santana Nogueira, compreendendo: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração de Resultado; (c) Demonstração de Resultado Abrangente; (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (f) Demonstração do Valor Adicionado; e (g) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório do auditor independente Bazzaneze Auditores Independentes. Com fundamento nos exames realizados, considerando as práticas contábeis adotadas, as informações prestadas pela CAAI e o relatório emitido pela Auditoria Independente, sem ressalvas, mas com parágrafo de ênfase relativo à contabilização de recursos obtidos por meio de cessão de direito de uso não formalizada pela União, matéria objeto da Nota Técnica nº [SEDE-NTT-2022/00078](#) deste COAUD; e ressaltando que os representantes da Bazzaneze não se reuniram com este Comitê para prestar quaisquer esclarecimentos, os membros do COAUD apresentam as seguintes recomendações de aprimoramento e fazem os questionamentos que seguem:

**A - Reconhecimento como despesa no resultado do exercício da contrapartida de encargos financeiros referentes à aplicação da taxa SELIC sobre o saldo de dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar.** Conforme consignado no item "Divergências Significativas" consignado em seu Relatório Resumido datado de 15.03.2023 quando apreciou as Demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022, no Relatório Anual datado de 18.05.2023 e reiterado nas atas das 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Reuniões Extraordinárias deste Comitê e na ata da 30ª Reuniões Ordinárias deste

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 21/07/2023 13:54:51.  
Documento Nº: 168507.932318-5210 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=168507.932318-5210>



SEDEMMO202301402

Comitê, este Comitê entende, por maioria, que a atualização monetária de dividendos e juros sobre o capital próprio não pode ser reconhecida no resultado do exercício porque não atende a definição de despesa estabelecida pelo item 4.69 do CPC 00 R2: "Despesas são reduções nos ativos, ou aumentos nos passivos, que resultam em reduções no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio." Ou seja, para que uma variação patrimonial diminutiva seja reconhecida como despesa não pode ser referente a distribuições aos proprietários. Contudo, dividendos e juros sobre o capital próprio, tanto a parcela principal quanto sua atualização monetária, são, por natureza, distribuições aos proprietários. A revisão desta política contábil deverá ter consequências na Demonstração de Resultado, Demonstração de Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (especificamente na nota 25).

**B - Firma de auditoria independente responsável por revisar as informações financeiras da NAV Brasil.** Conforme registrado no item II.3 da ata da 10a Reunião Extraordinária deste Comitê, realizada em 18.05.2023, acreditava-se que a NAV Brasil teria contratado a firma de auditoria RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES SS para prestar serviços de auditoria independente de seus relatórios financeiros relativos ao exercício de 2023. Entretanto, o referido ITR é acompanhado de Relatório de Revisão Especial elaborado por BAZANEZZE AUDITORES INDEPENDENTES SS. Ressaltamos que em setembro de 2022 a Bazanezze foi contratada pela NAV Brasil para prestar serviços de auditoria contábil relativos às demonstrações financeiras do exercício de 2022; até o momento a DIREX não encaminhou a este Comitê qualquer informação referente à contratação da Russel, da Bazanezze ou de qualquer outra firma de auditoria responsável por revisar as informações contábeis do exercício de 2023.

**C - Ausência de divulgação da obtenção dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e de Bem Imóvel na nota explicativa 26 - Eventos Subsequentes.** Considerando que esse a cessão de direito de uso de recursos da União em transação não formalizada vem sendo tratada por este Comitê desde 2021, inclusive por meio da Nota Técnica nº [SEDE-NTT-2022/00078](#), que a Empresa vem divulgando a existência de tais transações não formalizadas em notas explicativas (quer sobre transações com partes relacionadas, quer em nota específica sobre recursos da União recebidos em transação não formalizada), e que a auditoria independente vem apresentando parágrafo de ênfase sobre esse tema em seus relatórios de

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 21/07/2023 13:54:51.  
Documento Nº: 168507.932318-5210 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=168507.932318-5210>



SEDEMMO202301402

auditoria (tanto anual, quanto de revisão especial), considerando também que em 26.04.2023 o Comando da Aeronáutica aprovou a Portaria DECEA nº 876/D SAR, e que em 10.05.2023 a NAV Brasil obteve os Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis de Alto Paraíso de Goiás (EACEA-APG), Caldas Novas (EACEA-CAL), Campos dos Goytacazes (EACEA-CPO), Curvelo (EACEA-CVO), Diamantina (EACEA-DMT), Gurupi (EACEA-GUP), Ipatinga (EACEA-YPT), Pará de Minas (EACEA-PMI), Sete Lagoas (EACEA-SLG), Teófilo Otoni (EACEA-TOT), e o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel de Sete Lagoas (EACEA-SLG), com fulcro no CPC 24 - Evento Subsequente, é necessário divulgar esse fato relevante (obtenção dos ditos termos de cessão de uso) na nota explicativa 26 - Eventos Subsequentes.

II.3 - No que concerne aos assuntos gerais:

A. Visando dispor das condições necessárias ao exercício de seu dever estatutário (art. 123, inc. I), o COAUD reitera a solicitação formulada no item II.3 da ata da 10a Reunião Extraordinária deste Comitê, realizada em 18.05.2023 para que a DIREX encaminhe a documentação referente à contratação da firma de auditoria contratada para prestar serviços de auditoria independente de seus relatórios financeiros relativos ao exercício de 2023, seja a RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES SS ou a BAZANEZZE AUDITORES INDEPENDENTES SS, ou qualquer outra firma de auditoria que tenha sido contratada com a finalidade evidenciada.

B. Considerando a incidência de taxa SELIC sobre os dividendos e juros sobre capital próprio a pagar, conforme determinado pelo Decreto 2.673/1998, este Comitê indaga: Por que a NAV Brasil ainda não pagou os dividendos e JCP relativos aos exercícios de 2021 e 2022? Qual a expectativa de data de pagamento?

C. Considerando a materialidade da perda esperada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) reconhecida no primeiro trimestre de 2023 (R\$ 40,3 MM - nota explicativa 18) e que o saldo de PECLD corresponde a 21,9% do valor bruto de contas a receber - nota explicativa 6), este Comitê indaga: Que procedimentos jurídicos, administrativos, e/ou político-institucionais estão sendo providenciados pela DIREX para receber os valores a que a NAV Brasil tem direito e assim reduzir o prazo médio de recebimento de clientes (que em no primeiro trimestre de 2023 alcança 135 dias)?

D. Tendo em vista a informação amplamente veiculada na mídia em geral e nos portais de notícia ao longo das duas últimas semanas, de que diversos



voos operados no Aeroporto Santos Dumont (SDU) serão transferidos, em futuro próximo, para o Aeroporto do Galeão (GIG), e considerando que a NAV Brasil presta serviços de navegação aérea no SDU mas não presta tais serviços no GIG, este Comitê solicita à DIREX que apresente estudo econômico-financeiro sobre os impactos dessa alteração, caso venha a se concretizar, no desempenho econômico e no fluxo de caixa da NAV Brasil, inclusive sobre eventual risco de continuidade operacional da Empresa e/ou de ela deixar de ser não dependente do orçamento da União.

Encaminhar cópia desta Ata ao CONSAD, à DIREX, ao CONFIS e à CAAI, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social da NAV BRASIL e o Regimento Interno do COAUD.

### III) ENCERRAMENTO

III.1 - As atividades da 35ª Reunião Ordinária do COAUD se encerraram às 14:30 horas.

III.2 - Eu, Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, Presidente, lavrei a presente ata.

**PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DO COMITÊ DE AUDITORIA**

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES em 21/07/2023 13:54:51.  
Documento Nº: 168507.932318-5210 - consulta à autenticidade em  
<https://sigonav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=168507.932318-5210>



SEDEMMO202301402